

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE (IRM), no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, no Processo nº SEI-120228/000053/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, a seguir relacionados, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, realizar as atividades de inventário e avaliação dos bens móveis do acervo patrimonial do IRM. LUCAS HENRIQUE EIRAS DA SILVA - ID. nº 51375303; WILSON SERGIO XAVIER FIALDINI, ID nº 5117554-1; ALEXANDRE ALVES DA SILVA, ID nº 5092616-0.

Art. 2º - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de inventário e avaliação previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de no máximo 30 (trinta) dias para realização do inventário (levantamento físico dos bens), prorrogáveis uma única vez por igual período desde que haja apresentação preliminar de justificativas.

Art. 4º - Por determinação do Gestor de Bens Móveis, ficam paralisadas as atividades patrimoniais no período de realização do inventário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria IRM nº 81, de 23 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

DAVI PERINI VERMELHO
 Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2517197

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 587 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO E FISCALIS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DOS INSTRUMENTOS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas,

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos,

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo,

- o disposto no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; o Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000602/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, elencados abaixo, para exercerem a gestão, e a fiscalização dos contratos relacionados, bem como a elaboração e a apresentação dos processos de prestação de contas e as atividades de acompanhamento da execução dos objetos dos respectivos contratos:

Nº PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	FISCALIS
SEI-220006/000159/2020	Nº 002/2020	ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI	Arinete Mattos de Souza, ID. Funcional nº 50282794 Suplente: Tiago Tavares Damasceno, ID. Funcional nº 50280104	Roseli Rufino de Almeida, ID. Funcional nº 6189377 Paulo Roberto de Oliveira Junior, ID. Funcional nº 6188877 Clarice Silva de Oliveira, ID. Funcional nº 44346778
SEI-150162/000173/2022	Nº 005/2022	ARTCARD LTDA	Rita Luzinete de Oliveira Costa, ID. Funcional nº 6189008 Suplente: Ana Cristina de Souza Clemente, ID. Funcional nº 6189202	Paulo Roberto de Oliveira Júnior, ID. Funcional nº 6188877 Roseli Rufino de Almeida, ID. Funcional nº 6189377 Ricardo Miranda Senna, ID. Funcional nº 51031396
SEI-150016/000120/2021	Nº 001/2022	CLARO S/A	Taiane Ben Salerno, ID. Funcional nº 51048108 Suplente: Ricardo Miranda Senna, ID. Funcional nº 51031396	Arinete Mattos de Souza, ID. Funcional nº 50282794 Fernando Rodrigues Junior, ID. Funcional nº 51333473 Fábio dos Santos Afonso Carvalho, ID. Funcional nº 44150024
SEI-150016/000403/2022	Nº 012/2022	CLARO S/A	Taiane Ben Salerno, ID. Funcional nº 51048108 Suplente: Rita Luzinete de Oliveira Costa, ID. Funcional nº 6189008 Rose Mary Sueth de Oliveira, ID. Funcional nº 6189702	Raquel de Albuquerque Santos Castanheira, ID. Funcional nº 6189164
SEI-220006/000675/2020	Nº 001/2021	CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME	José Augusto Pereira da Silva, ID. Funcional nº 6189032 Suplente: Julio Francisco Quirino Dutra, ID. Funcional nº 6189261	Rita Luzinete de Oliveira Costa, ID. Funcional nº 6189008 Mônica Santos Grille Riveiro, ID. Funcional nº 6189199 Marco Antônio Gonçalves Soares, ID. Funcional nº 6189423
SEI-150162/000387/2022	Nº 014/2022	DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Roseli Rufino de Almeida, ID. Funcional nº 6189377 Suplente: Isabel Cristina Cortes Lisboa, ID. Funcional nº 44407807	Rita Luzinete de Oliveira Costa, ID. Funcional nº 6189008 Paulo Roberto de Oliveira Junior, ID. Funcional nº 6188877 Helia Carla dos Santos Pereira, ID. Funcional nº 6189334
SEI-150162/000474/2021	Nº 006/2021	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A	Roseli Rufino de Almeida, ID. Funcional nº 6189377 Gestor Suplente: Arinete Mattos de Souza, ID. Funcional nº 50282794	Rita Luzinete de Oliveira Costa, ID. Funcional nº 6189008 Rogério Ferreira Pereira, ID. Funcional nº 44178131 Marcos Antônio Gonçalves Soares, ID. Funcional nº 6189423
SEI-150162/000162/2023	Nº 005/2023	IG SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA.	Raquel Silva Reis, ID. Funcional nº - 44389400 Suplente: Clarice Silva de Oliveira, ID. Funcional nº 44346778	Ana Cristina de Souza Clemente, ID. Funcional nº 6189202 Isabel Cristina Cortes Lisboa, ID. Funcional nº 44407807 Ana Cristina de Souza Clemente, ID. Funcional nº 6189202 Alessandra Pereira Granja, ID. Funcional nº 43474020
SEI-150162/000109/2022	Nº 015/2022	J G M MOREIRA JUNIOR 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS	Rita Luzinete de Oliveira Costa, ID. Funcional nº 6189008 Suplente: Rose Mary Sueth de Oliveira, ID. Funcional nº 6189702	Taiane Ben Salerno, ID. Funcional nº 51048108 Arinete Mattos de Souza, ID. Funcional nº 50282794 Marco Antônio Gonçalves Soares, ID. Funcional nº 6189423
E-12/080/286/2018	Nº 001/2020	MCE INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA	Roseli Rufino de Almeida, ID. Funcional nº 6189377 Suplente: Janaina Araújo da Silva, ID. Funcional nº 44331908	Ana Doval Rojas, ID. Funcional nº 44548486 Raquel Silva Reis, ID. Funcional nº 44389400 Julio Francisco Quirino Dutra, ID. Funcional nº 6189261
SEI-150162/000200/2022	Nº 009/2022	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Julio Francisco Quirino Dutra, ID. Funcional nº 6189261 Suplente: Ana Cristina de Souza Clemente, ID. Funcional nº 6189202	Arinete Mattos de Souza, ID. Funcional nº 50282794 Rogério Ferreira Pereira, ID. Funcional nº 44178131 Mônica Santos Grille Riveiro, ID. Funcional nº 6189199
SEI-150162/000620/2022	Nº 002/2023	OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Rita Luzinete de Oliveira Costa, ID. Funcional nº 6189008 Suplente: Fabio da Silva Cabral, ID. Funcional nº 50214136	Rogério Ferreira Pereira, ID. Funcional nº 44178131 Roseli Rufino de Almeida, ID. Funcional nº 6189377 Carlos Alberto Teixeira, ID. Funcional nº 44150180
SEI-150162/000531/2022	Nº 003/2023	PIXS COBRANÇA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA	José Jorge Nunes Simas, ID. Funcional nº 43190855 Suplente: Fabio da Silva Cabral, ID. Funcional nº 50214136	Ana Doval Rojas, ID. Funcional nº 44548486 Alexandre Santana da Silva, ID. Funcional nº 6189393 Fábio dos Santos Afonso Carvalho, ID. Funcional nº 44150024
SEI-150162/000072/2022	Nº 007/2021	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ	Raquel Silva Reis, ID. Funcional nº - 44389400 Suplente: Roseli Rufino de Almeida, ID. Funcional nº 6189377	Paulo Roberto de Oliveira Junior, ID. Funcional nº 6188877 Rita Luzinete de Oliveira Costa, ID. Funcional nº 6189008 Rogério Ferreira Pereira, ID. Funcional nº 44178131
E-22/006/476/2019	Nº 006/2019	PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Rose Mary Sueth de Oliveira, ID. Funcional nº 6188702 Suplente: Mônica Santos Grille Riveiro, ID. Funcional nº 6189199	Rita Luzinete de Oliveira Costa, ID. Funcional nº 6189008 Helia Carla dos Santos Pereira, ID. Funcional nº 6189334 Raquel de Albuquerque Santos Castanheira, ID. Funcional nº 6189164
SEI-150162/000377/2023	Nº 007/2023	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	Raquel Silva Reis, ID. Funcional nº - 44389400 Suplente: Rogério Ferreira Pereira, ID. Funcional nº 44178131	Pedro Lelio da Gama Agudão, ID. Funcional nº 20134240 Fábio dos Santos Afonso Carvalho, ID. Funcional nº 44150024 Isabel Cristina Cortes Lisboa, ID. Funcional nº 44407807
E-22/006/203/2019	Nº 002/2019	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	Roseli Rufino de Almeida, ID. Funcional nº 6189377 Suplente: Arinete Mattos de Souza, ID. Funcional nº 50282794	Ana Cristina de Souza Clemente, ID. Funcional nº 6189202 Rita Luzinete de Oliveira Costa, ID. Funcional nº 6189008 Ricardo Miranda Senna, ID. Funcional nº 51031396

Art. 2º - Caberão ao gestor os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

- adotar as providências gerenciais para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

- adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

- solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão.

Art. 3º - Caberão aos fiscais os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

- adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

- anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

- adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

- solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO
 Presidente

Id: 2516952

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1205 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPEM/RJ por meio de Convênio,

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação,

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis,

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos,

- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento; e

- o disposto no Processo nº SEI-150164/001709/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Verificação Metrológica do Exercício de 2023 para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de RIO DAS OSTRAS - RJ.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ

Art. 2º - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta Portaria será executado entre os dias 19/10/2023 e 20/10/2023, na Rua Niterói, 1.099 - Atlântica, RIO DAS OSTRAS - RJ e será composto pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a serem executados pelo IPEM-RJ, conforme anexo único desta Portaria.

Seção I
Do Agendamento

Art. 3º - O taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico do IPEM-RJ www.ipem.rj.gov.br para o agendamento da Verificação Metrológica e para a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos) referente a este serviço, que deverá ser quitada até 05 (cinco) dias antes da data da realização junto ao IPEM-RJ.

§ 1º - o agendamento será feito por data, turno e local de execução do serviço.

§ 2º - não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.

§ 3º - caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data previamente agendada, será esta automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.